



Termo de Referência

1. Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de cadastramento habitacional e de regularização fundiária, incluindo serviços de instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, customização do sistema e migração de dados, pelo período de 06 (seis) meses.

2. Justificativa e Necessidade da Contratação

A contratação visa a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) de um sistema informatizado para gerir o cadastro habitacional e os processos de regularização fundiária, com foco especial nos projetos habitacionais. Atualmente, a ausência de um sistema moderno e integrado gera ineficiência na gestão de dados, morosidade no atendimento à população, falta de transparência, dificuldade na integração com sistemas nacionais e vulnerabilidade na segurança da informação.

A solução a ser contratada deve aprimorar a eficiência e a transparência das atividades relacionadas aos projetos habitacionais, permitindo o acesso da sociedade a informações detalhadas sobre todas as etapas dos projetos.

2.1 Dos Resultados Pretendidos na Contratação de 06 (seis) Meses

- Implantar um sistema informatizado que atenda às necessidades da SEHAB, com foco na gestão do cadastro habitacional e nos processos de regularização fundiária.
- Melhorar a eficiência e a transparência das atividades da SEHAB, proporcionando um melhor atendimento à população.
- Garantir a segurança da informação e a integridade dos dados.
- Integrar o sistema com o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e outros sistemas da Prefeitura.
- Capacitar os servidores da SEHAB para a utilização do novo sistema

3. Especificações, Quantitativo e Parâmetros

As especificações técnicas do software, os quantitativos e os parâmetros para a contratação estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos.

3.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Da Cotação de Preços e Escolha do Fornecedor

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nas seguintes Fontes consultadas:

01 – BANCO DE PREÇOS (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>)

02 – Empresa 02: IAG SOFTWARE LTDA

03 – Empresa 03: C M M SISTEMAS E AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA

04 – Empresa 04: NEW TECNOLOGIA LTDA

Foram realizadas diligências nas respectivas empresas na qual foi verificado que as mesmas estão ativas e com preços compatíveis com mercado local e contratações públicas similares, atuando no ramo compatível com o objeto a ser licitado.

Em busca de valores que possam resultar em propostas mais vantajosas a Administração foram desprezados os valores superiores ou inexequíveis, restado o mínimo requerido pela legislação pertinente.

Informamos que a metodologia empregada para o estabelecimento do preço médio dos itens que compõe o respectivo processo, foi a média aritmética simples, onde é feita a soma dos preços obtidos e divididos os mesmos pela quantidade de propostas, nesse caso 3 (três) cotações locais, obtendo forma o valor médio estimado para o processo, no intuito de sanear possíveis inconsistências entre os valores ofertados.

O valor proposto no banco de preço, foi desconsiderado devido os itens não possuírem similaridade com o objeto da contratação, conforme segue em anexo sabendo que esse objeto deve ser específico para atender as demandas de Cadastramento

PLANILHA DE MÉDIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE

Nº	Itens	QTD	C M M SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA			NEW TEC TECNOLOGIA			IAG SOFTWARE LTDA			Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
			Valor Unitário	Valor Total	DIF. %	Valor Unitário	Valor Total	DIF. %	Valor Unitário	Valor Total	DIF. %		
1	Implantação de Licença de Uso de Software de Cadastramento Habitacional e de Regularização Fundária	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	38,14%	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	-23,71%	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	-14,43%	R\$ 3.233,3300	R\$ 3.233,3300
2	Licenciamento de uso de Software de Cadastramento Habitacional e de Regularização Fundária	6	R\$ 7.800,00	R\$ 46.800,00	1,27%	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00	-1,27%	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00	0,00%	R\$ 7.900,0000	R\$ 47.400,0000
3	Suporte Técnico	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	26,83%	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00	-17,07%	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	-9,76%	R\$ 273,3300	R\$ 1.639,9800
4	Treinamento	40,00	R\$ 4,50	R\$ 180,00	0,00%	R\$ 5,00	R\$ 200,00	-11,11%	R\$ 4,00	R\$ 160,00	11,11%	R\$ 4,5000	R\$ 180,0000
			R\$ 50.180,00			R\$ 54.120,00			R\$ 53.060,00			R\$ 52.453,31000	

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



Habitacional e de Regularização Fundiária, instalação, suporte e manutenção, para atender a Secretaria de Habitação.

5. Fundamentação Legal

A contratação deverá obedecer, integralmente, ao que estabelecem a Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 75, inciso II, do referido disposto legal, bem como quaisquer alterações posteriores. Vejamos:

6. Da Modalidade de Licitação

Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. Das Especificações Técnicas

As especificações técnicas do software estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos.

8. Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 52.453,31 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos), conforme pesquisa de preços e cotações realizadas.

9. Qualificação Técnica

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação:

9.1.1. A comprovação de aptidão será feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.2. Os atestados deverão comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia na execução de serviços similares ao objeto da licitação.

9.1.3. A experiência prévia será avaliada com base nos seguintes critérios:

- i. Tempo de experiência: a empresa deverá comprovar que possui experiência na área de atuação do objeto da licitação por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- ii. Quantidade de serviços executados: a empresa deverá apresentar atestados que comprovem a execução de serviços similares ao objeto da licitação em quantidade suficiente para demonstrar sua capacidade técnica.

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



- iii. Complexidade dos serviços executados: a empresa deverá comprovar que possui experiência na execução de serviços de complexidade similar ou superior ao objeto da licitação.

9.1.4. Os atestados deverão ser originais ou cópias autenticadas e conter informações suficientes para que a Administração possa verificar a sua veracidade.

9.2. A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.2.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto a ser licitado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço de natureza e vulto similar ao objeto deste Termo de Referência, pelo período mínimo de 12 meses, admitida a somatória de atestados.

9.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

9.2.4. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

10. Qualificação Econômico-Financeira

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



10.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10. 8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. Da Vigência e da Eficácia

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura. A eficácia do contrato dependerá da publicação do extrato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. Prazos e Local de Entrega

O prazo de entrega do software e dos serviços de instalação e migração de dados será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato. O local de entrega será a sede da SEHAB.

13. Recursos Orçamentários e Financeiros

As despesas com a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

Classificação Institucional: 2601 Fundo Municipal de Habitação Interesse Social.

Classificação Funcional: 16.122.4067.2.234 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Classificação Econômica: 33.90.40.00 – Serv. Tecnologia/Comunic-PJ.

Sub-Elemento: 33.90.40.11- Locação de Softwares.

14. Obrigações da Contratante

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



14.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

14.2 Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

14.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

14.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

14.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

14.6 Solicitar que seja refeita os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.7 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.8 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

14.9 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização dos serviços.

14.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

14.11 Receber e conferir a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.

14.12 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.13 Não permitir que terceiros executem o Serviço objeto deste Termo de Referência.

14.14 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14.15 Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

14.16 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo/Termo de Referência e no contrato.

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



15. Obrigações da Contratada

15.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

15.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

15.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente entrega do objeto deste Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução desta contratação, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

15.5 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Habitação, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado.

15.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais

16.1. À empresa contratada caberá, ainda:

16.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Habitação Interesse Social;

16.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SEHAB;

16.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta dispensa;

16.6. A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Habitação Interesse Social nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Parauapebas.

17. Do Acompanhamento e da Fiscalização

17.1. A entrega será fiscalizada por uma comissão, formada por 03 (três) servidores, a ser designada com portaria específica para este fim. A Comissão deverá ser designada pela autoridade competente, através de Portaria para o cumprimento de suas atribuições, recebendo as solicitações e expedindo Ordens de Fornecimento devidamente assinadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a **implementação do software de cadastramento habitacional e regularização fundiária, instalação, migração de dados e demais serviços contratados** e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos itens com as especificações requisitadas, de forma a assegurar a qualidade e segurança do fornecimento e o perfeito cumprimento do contrato, podendo os servidores designados sugerirem melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4 A contratada deverá manter preposto, se aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

18. Das Infrações e Sanções Administrativas

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

18.2. - advertência;

18.3. - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.4. - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

18.5. - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

18.6. **Obs.:** as multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**.

18.7. . Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.8. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

18.9. não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.10. comportar-se de modo inidôneo;

18.11. fizer declaração falsa;

18.12. cometer fraude fiscal;

18.13. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.14. não celebrar o contrato;

18.15. deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.16. . apresentar documentação falsa;

18.17. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei n.º 14.133/2021;

18.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19. Da Solução Como um Todo

19.1 Considerando que o processo licitatório geral não será concluído em tempo hábil para suprir a necessidade da SEHAB, a contratação pelo período de 180 (cento e oitenta)

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



dias, via dispensa de licitação, garantirá a continuidade dos serviços e o atendimento à população, até o processo definitivo se concluir

19.2. A Dispensa de Licitação, conforme análise no Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrou ser a solução mais vantajosa para atender à necessidade da SEHAB de um sistema informatizado para gerir o cadastro habitacional e os processos de regularização fundiária, com foco especial nos projetos habitacionais.

19.3 A solução a ser contratada, incluindo o software e os serviços, deve atender às necessidades da SEHAB, promovendo a melhoria da gestão do cadastro habitacional e dos processos de regularização fundiária.

20. Do Pagamento

20.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

20.2. No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

20.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

20.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos fornecimentos executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

20.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

20.6. A Fiscalização da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB somente atestará a execução do fornecimento e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

20.7. A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.9. A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

20.10. A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

20.11. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.12.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

20.13. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

20.14. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

21. Das Disposições Finais e Gerais

21.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

21.2. Para efeito de eficácia do Termo de Contrato, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contado da assinatura do instrumento contratual.

21.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

ANEXOS

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Parauapebas-PA, 02 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLÁVIA NEVES CÂMARA

Data: 02/04/2025 11:11:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIA NEVES CÂMARA
Responsável Técnico - SEHAB
Matrícula nº 6286

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAGNO AURELIO REIS ARAUJO

Data: 02/04/2025 11:47:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAGNO AURÉLIO REIS ARAUJO
Responsável Técnico – SEGOV/DTIC
Decreto nº 303/25

LEONARDO DE

MEDEIROS:879

98742100

Assinado de forma digital
por LEONARDO DE
MEDEIROS:87998742100

LEONARDO DE MEDEIROS

Diretor DTIC/SEGOV

Portaria nº 001/2025/SEGOV

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

